



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026

O Município de Jacobina, Estado da Bahia, com sede na Rua Senador Pedro Lago, nº 40, Centro CEP – 44.700-000, Jacobina - Bahia, Fone (074) 3621-2590, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 14.197.586/0001-30, por intermédio da Secretária Municipal da Administração de Jacobina - Bahia, instituído pelo Decreto nº. 235/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 e dos Decretos nº 449, de 28 de dezembro de 2023 e 141 de 14 de janeiro de 2025, e das exigências estabelecidas neste edital.

Processo Administrativo nº: 085/2026

Data/Horário da sessão: 15/07/2026 as 09:00hs

Início de recebimento das propostas: 03/07/2026 às 17:00hs

Fim de recebimento de Propostas: 15/07/2026 às 08:00hs

Local: BLL Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.

Modo de disputa: Aberto (X) Aberto e Fechado ()

Impugnações e Esclarecimentos até às 00:00 horas do dia 10/07/2026.

Senhor Licitante, informamos que a comunicação de eventuais alterações e retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação estarão disponíveis no site <https://www.jacobina.ba.gov.br/>, sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o fornecimento de materiais gráficos diversos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Departamentos, Fundos e demais unidades que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jacobina/BA, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando as especificações técnicas, quantitativos e a qualidade dos serviços e materiais gráficos exigidos, observando o menor dispêndio para a Administração Pública, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as justificativas técnicas constantes nos artefatos preliminares da contratação, observadas ainda todas as exigências, especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, sendo que estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026.

2.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos para as Secretarias requisitantes, cujas dotações específicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento para participação do Pregão Eletrônico deverá ser realizado junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, por meio do sítio eletrônico www.bll.org.br, em campo próprio denominado “Acesso BLL Compras”, permitindo a participação dos interessados nos procedimentos licitatórios realizados na forma eletrônica.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL**.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até uma hora antes da data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

5.2. Os documentos de habilitação, bem como a proposta final serão exigidos apenas do licitante provisoriamente declarado vencedor, os quais deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) HORAS, contado da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado em caso de requerimento justificado do licitante.

5.3. O não encaminhamento da documentação acarretará inabilitação e sanções previstas no Artigo 156 da Lei 14.133/21.

5.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, até uma hora antes da abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta inicial.

6.8. Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do momento adequado de sua apresentação, sob pena de quebra do anonimato da competição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.bll.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no edital.

7.29.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços por lote simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2 No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Caso o custo total do lote estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com as respectivas notas fiscais de compra de todos os produtos ou documentos aptos a demonstrar a exequibilidade da proposta, no prazo de 02 horas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2.1 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

data e horário para a sua continuidade.

8.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO.

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal da BLL, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

por meio do PORTAL BLL, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DA BLL, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) HORAS, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.5.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do sistema, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.6. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos sob pena de inabilitação.

9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

9.5.1. Habilitação jurídica:

9.5.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da eleição ou designação de seus administradores;

9.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.5.1.7. Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou outra que possa trazer a mesma comprovação;

9.5.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.5.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.5.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

9.5.2.3.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.

9.5.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.2.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

9.5.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.6.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.6.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.6.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.6.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

9.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1. Comprovação de Capacidade Técnica da Empresa, demonstrando aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados dos fornecimentos e suas respectivas quantidades, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.7.2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- b) Declaração nos termos do inciso XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- c) Declaração de elaboração independente de proposta;
- d) Declaração do porte da empresa;
- e) Declaração de idoneidade;
- f) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.7.2.1. o licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7.2.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7.2.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7.2.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.2.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7.2.4.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7.2.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.7.2.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.7.2.7. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.7.2.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.7.2.7.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8 Apresentação de Amostras

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra, quando convocado, observadas as condições previstas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

10. DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que: (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O instrumento contratual será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no sistema eletrônico utilizado pela Administração.

10.4. O contrato conterá expressamente a indicação da dotação orçamentária aplicável, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, os preços contratados, os prazos de execução/entrega e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.5. O contrato, bem como seus eventuais termos aditivos, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município, em atendimento aos prazos legais de publicidade.

10.6. A assinatura do contrato gera a obrigação recíproca de fornecimento e execução mútua do objeto, vinculando as partes às cláusulas avençadas e às sanções por eventual inadimplemento.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao desistente.

10.8. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura (ou publicação), podendo ser prorrogado sucessivamente por interesse da Administração, observado o limite legal e desde que demonstrada a vantajosidade econômica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Caso o licitante adjudicatário não assine o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, recuse-se a retirar o instrumento equivalente ou não apresente a garantia contratual exigida (se houver), decairá o direito à contratação.

11.2. Na hipótese de decadência do direito ou na ocorrência de rescisão contratual decorrente de culpa da contratada, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação do certame.

11.3. A contratação dos licitantes remanescentes observará as seguintes regras e procedimentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021: 11.3.1. Os licitantes remanescentes serão convocados para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços. 11.3.2. A habilitação e a regularidade fiscal do licitante remanescente a ser contratado serão integralmente verificadas no momento de sua convocação.

11.4. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração poderá: 11.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário original, desde que não ultrapasse o valor máximo estimado pela Administração para a contratação; ou 11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições e valores originalmente ofertados pelos licitantes remanescentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

observada a ordem de classificação, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado e aceitável pela Administração, caso a negociação para redução de valores reste frustrada.

11.5. Exauridas as tentativas de contratação dos licitantes remanescentes sem que haja sucesso nas condições descritas nesta cláusula, a licitação será considerada fracassada, podendo a Administração revogar o certame ou adotar as medidas legais cabíveis.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor do lote em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço do lote, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS.

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar em até 10 (dez) minutos, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

13.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: 17.3.1. Referida Nota está substituindo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021; 17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos; 17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o ordenamento legal vigente e a consulta prévia ao CADIN.

17.6. Na assinatura do contrato (or aceite do instrumento equivalente), será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da contratação.

17.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato (or aceitar o instrumento equivalente), a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o termo de contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão ou reequilíbrio econômico financeiro.

18.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

18.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos dos artigos 124 a 136, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

18.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

18.3. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO.

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 22.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 22.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 22.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

22.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICO no sistema www.bll.org.br.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal da BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bll.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A Administração, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

24.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bll.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Francisco Horácio Sampaio, S/N, Centro CEP – 44.830-000, Jacobina - Bahia, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 11:30 hs, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

Jacobina (BA), 01 de julho de 2026

Lua Maria Arize Garcia Passos
Secretária Municipal da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos diversos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Departamentos, Fundos e demais unidades que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jacobina/BA, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. A contratação compreende o fornecimento de materiais gráficos diversos, confecção de impressos institucionais, materiais pedagógicos, formulários administrativos, materiais de divulgação, comunicação institucional, sinalização, materiais personalizados, encadernações, impressões especiais e demais itens correlatos constantes neste Termo de Referência.

1.3. Os quantitativos e especificações técnicas dos itens encontram-se detalhados neste instrumento e foram definidos com base nas necessidades estimadas das Secretarias Municipais, considerando o consumo histórico, a ampliação das ações institucionais, a manutenção das atividades administrativas e pedagógicas, bem como a continuidade dos serviços públicos essenciais.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade permanente da Administração Municipal em assegurar suporte gráfico adequado às atividades institucionais, administrativas, pedagógicas, operacionais e de comunicação desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

2.2. Os materiais gráficos são indispensáveis para o regular funcionamento da máquina pública, constituindo instrumentos essenciais para:

- Execução das atividades administrativas internas;
- Emissão de documentos oficiais;
- Divulgação de campanhas institucionais;
- Desenvolvimento de ações educativas;
- Identificação funcional;
- Organização de eventos públicos;
- Comunicação com usuários dos serviços públicos;
- Manutenção das atividades pedagógicas da rede municipal de ensino;
- Atendimento das demandas da saúde pública;
- Execução das ações da assistência social;
- Promoção da transparência administrativa;
- Divulgação de programas, projetos e ações governamentais.

2.3. A Secretaria Municipal de Educação apresenta demanda expressiva de materiais pedagógicos e administrativos, especialmente diários de classe, históricos escolares, fichas individuais, certificados, módulos pedagógicos, carteiras estudantis e demais impressos necessários ao funcionamento regular da rede municipal de ensino.

2.4. A Secretaria Municipal de Saúde necessita continuamente de materiais gráficos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

destinados ao atendimento das unidades de saúde, campanhas educativas, ações de vigilância sanitária e epidemiológica, identificação funcional e apoio às atividades operacionais dos programas de saúde pública.

2.5. A Secretaria Municipal de Assistência Social demanda materiais gráficos voltados às ações socioassistenciais, programas de proteção social, identificação de usuários, campanhas institucionais e apoio administrativo.

2.6. A Administração Municipal não dispõe de estrutura técnica, equipamentos industriais, maquinário especializado, parque gráfico próprio, recursos humanos qualificados e capacidade operacional suficiente para execução direta dos serviços gráficos em larga escala, especialmente aqueles que demandam:

- Impressão offset;
- Impressão digital de grande formato;
- Acabamento gráfico especializado;
- Personalização;
- Encadernação;
- Plotagem;
- Impressão em pvc;
- Produção de lonas e banners;
- Confeção de materiais promocionais;
- Serviços de alta escala e qualidade técnica.

2.7. A terceirização dos serviços mostra-se medida técnica, operacional e economicamente mais vantajosa à Administração, evitando elevados custos de implantação e manutenção de estrutura própria, aquisição de equipamentos industriais, contratação de mão de obra especializada e despesas permanentes com insumos gráficos.

2.8. A contratação pretendida encontra alinhamento com o Plano de Contratações Anual, com o planejamento estratégico municipal e com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

3. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO EM LOTES

3.1. A presente contratação será realizada mediante divisão do objeto em lotes, considerando critérios de natureza técnica, operacional, mercadológica e administrativa, observando-se as disposições contidas nos arts. 40, inciso V, alínea “b”, e 47 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O agrupamento dos itens foi elaborado a partir da similaridade entre os materiais gráficos, da compatibilidade dos processos produtivos, da padronização dos serviços e da necessidade de racionalização administrativa, buscando assegurar maior eficiência na execução contratual e melhores resultados para a Administração Pública.

3.3. A adoção do parcelamento em lotes mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, uma vez que os itens agrupados possuem características semelhantes quanto:

- Aos processos de impressão;
- Aos equipamentos utilizados;
- Às técnicas de acabamento;
- À logística de produção e entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- À natureza dos insumos empregados;
- À padronização visual e gráfica;
- À execução operacional dos serviços.

3.4. O agrupamento dos itens em lotes possibilita maior ganho de escala aos fornecedores, permitindo melhor otimização da produção gráfica, redução de custos operacionais, aproveitamento de insumos e maior eficiência logística, refletindo diretamente na obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

3.5. A divisão por lotes também proporciona maior eficiência no gerenciamento contratual, uma vez que reduz a fragmentação excessiva da contratação e facilita:

- O acompanhamento da execução;
- O controle das entregas;
- A fiscalização contratual;
- A padronização dos materiais;
- A comunicação entre contratante e contratada;
- A solução de inconformidades;
- A responsabilização da empresa executora.

3.6. Ressalta-se que os materiais gráficos possuem natureza complementar e, em muitos casos, são produzidos dentro de uma mesma cadeia operacional, utilizando equipamentos semelhantes e fluxos produtivos integrados, circunstância que reforça a necessidade de agrupamento racional dos itens.

3.7. A eventual contratação individualizada de cada item poderia acarretar prejuízos à Administração, tais como:

- Aumento excessivo do número de contratos;
- Maior dificuldade de gestão e fiscalização;
- Elevação dos custos administrativos;
- Riscos de incompatibilidade de padrões gráficos;
- Divergências de qualidade entre fornecedores;
- Atrasos na execução;
- Dificuldades logísticas;
- Conflitos de responsabilidade entre contratadas.

3.8. O parcelamento adotado não compromete a competitividade do certame, tampouco restringe a ampla participação de empresas do ramo gráfico, considerando que os lotes foram estruturados de forma compatível com a realidade do mercado e com a capacidade operacional das empresas especializadas no segmento.

3.9. Ao contrário, a divisão em lotes amplia a competitividade ao permitir a participação de empresas especializadas em determinados segmentos gráficos, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas e garantindo maior eficiência na execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

3.10. Ademais, a estruturação da contratação em lotes atende aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade, planejamento e interesse público, promovendo solução administrativa mais adequada às necessidades da Prefeitura Municipal de Jacobina.

3.11. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto em lotes representa a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, garantindo equilíbrio entre competitividade, eficiência operacional, controle contratual e economicidade dos recursos públicos.

4. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNTÁRIO	VL. TOTAL
1	BANDEIRA DO BRASIL EM STAMPO NO TECIDO OXFORD TAM 0,90X1,28	UND	100	R\$79,75	R\$7.975,00
2	BANDEIRA DA BAHIA EM STAMPO NO TECIDO OXFORD TAM 0,90X1,28.	UND	100	R\$77,73	R\$7.773,00
3	BANDEIRA DE JACOBINA EM STAMPO NO TECIDO OXFORD TAM 0,90X1,28	UND	100	R\$79,75	R\$7.975,00
4	CAMISA PERSONALIZADA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIESTER – SEGUINDO PADRAO DA NORMA ABNT NBR N° 10591/ 2008; TAMANHOS (P, M, G, GG, XG E INFANTIS), (MODELO DA ARTE A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	UND	2500	R\$45,67	R\$114.175,00
5	CAMISA EM PV COR BRANCA, GOLA POLO, MANGA CURTA, LOGOMARCA E COR A COMBINAR, TAMANHO P, M, G	UND	1000	R\$54,57	R\$54.570,00
6	CAMISA EM PV COR BRANCA, GOLA POLO, MANGA LONGA, LOGOMARCA E COR A COMBINAR, TAMANHO P, M, G	UND	1000	R\$71,33	R\$71.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

7	CAMISA EM PV COR BRANCA, GOLA V, MANGA CURTA, LOGOMARCA E COR A COMBINAR, TAMANHO P, M, G	UND	1000	R\$82,25	R\$82.250,00
TOTAL:					R\$346.048,00

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	ADESIVO PLASTICO - IMPRESSAO DIGITAL EM CORES DIVERSAS. TAMANHO EM M² COM ESPESSURA DE 110 MM, CONTENDO A LOGOMARCA CONFORMESOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	M2	500	R\$90,28	R\$45.140,00
2	ADESIVOS PLASTICO COM RECORTE ELETRONICO PERSONALIZADO CONFORME LOGOMARCA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TAMANHO EM M² CONFORME SOLICITAÇÃO	M2	300	R\$106,12	R\$31.836,00
3	BANNER EM LONA - IMPRESSAO DIGITAL, COM ACABAMENTO EM BASTAO. TAMANHO 0,8 X 1,2 M	UND	100	R\$107,80	R\$10.780,00
4	BANNER EM LONA - IMPRESSAO DIGITAL, COM ACABAMENTO EM BASTAO. TAMANHO 1 X 1,5 M.	UND	100	R\$117,96	R\$11.796,00
5	BLOCO COM 100 FLS DE FICHA DE MATRICULA 2L PAPEL DE 75G IMPRESSAO FRENTE E VERSO EM CORES TAMANHO A4, MODELO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BLOCO	120	R\$19,65	R\$2.358,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

6	BLOCO COM 100 FOLHAS DE FICHA DE RESULTADO DE ATA FINAL, 2L PAPEL DE 75G IMPRESSAO FRENTE VERSO EM CORES TAMANHO A4, MODELO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCACAO	BLOCO	100	R\$27,13	R\$2.713,00
7	BLOCO COM 100 FOLHAS DE FICHA DE TRANSFERENCIA, 2L PAPEL DE 75G, IMPRESSAO EM FRENTE E VERSO EM CORES, PAPEL TAMANHO A4, MODELO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCACAO	BLOCO	500	R\$23,52	R\$11.760,00
8	BLOCO COM 100 FOLHAS DE FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO - 2 L, PAPEL DE 75G, IMPRESSAO EM FRENTE E VERSO EM CORES, PAPEL TAMANHO A4, MODELO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCACAO	BLOCO	300	R\$21,09	R\$6.327,00
9	BLOCO COM 100 FOLHAS DE HISTORICO ESCOLAR - 2 L, PAPEL DE 75G, IMPRESSAO EM FRENTE E VERSO EM CORES, PAPEL TAMANHO A4, MODELO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCACAO	BLOCO	100	R\$20,65	R\$2.065,00
10	BLOCO COM 100 FOLHAS DE HISTORICO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - 2 L, PAPEL DE 75G, IMPRESSAO EM FRENTE E VERSO EM CORES, PAPEL TAMANHO A4, MODELO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCACAO	BLOCO	100	R\$17,98	R\$1.798,00
11	BLOCO COM 100 FOLHAS DE RASCUNHO COLOR, PERSONALIZADO PAPEL DE 75G TAMANHO A5 MODELO A SER	BLOCO	200	R\$14,75	R\$2.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

	FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
12	BLOCO COM 100 FOLHAS DE COMUNICAÇÃO INTERNA IMPRESSÃO EM PAPEL DE 75G CORES TAMANHO A5, MODELO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BLOCO	200	R\$8,43	R\$1.686,00
13	CARIMBO AUTOMÁTICO 37 X 14	UND	300	R\$43,33	R\$12.999,00
14	CARIMBO COMUM 27 X 10	UND	300	R\$48,00	R\$14.400,00
15	CRACHA FUNCIONAL (VERTICAL OU HORIZONTAL, CONFORME SOLICITAÇÃO) COMPLETO EM PVC TAMANHO PADRÃO IMPRESSÃO 4 X 4, ACOMPANHADO DOS SEGUINTE ITENS: CORDÃO PARA CRACHA, ESPECIFICAÇÃO: CORDÃO PARA CRACHA NO PADRÃO - MEDINDO 0,09 MM X 0,85 CM, NA COR AZUL, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE JACOBINA, COM O NOME DA SECRETARIA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIESTER, FINALIZADO COM REGULADOR DE SOLDA 0,09 CM, DE ALTA DURABILIDADE. PORTA CRACHA VERTICAL, ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO 54 MM X 86 MM CLIPE TIPO JACARE ESPECIFICAÇÃO: CLIPE TIPO JACARE COM ALÇA LEITOSA	UND	400	R\$28,33	R\$11.332,00
16	CARTEIRINHA ESTUDANTIL EM PLÁSTICO PVC BRANCO, TAMANHO 5,5 X 8,5 CM, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COM FOTO, NOME DO ALUNO,	UND	6000	R\$10,67	R\$64.020,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INSTITUIÇÃO DE ENSINO, CPF, RG, TURMA E ROTA DO ALUNO.				
TOTAL:				R\$233.960,00

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	CANETA ESFEROGRAFICA - PLASTICA BASICA PERSONALIZADA EM SILK COM ATE 02 CORES. TAMANHO PADRAO	UND	2000	R\$6,69	R\$13.380,00
2	CARTAZ - EM PAPEL COUCHE 115 G, POLICROMIA. TAMANHO 42X29,7 CM .	UND	4000	R\$0,69	R\$2.760,00
3	CERTIFICADO COLOR, PAPEL DE 240 G IMPRESSAO FRENTE E VERSO EM CORES TAMANHO A4 , MODELO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UND	12500	R\$1,53	R\$19.125,00
4	CONFECÇÃO DE CARTAZES EM PAPEL DE 115G COLOR IMPRESSAO FRENTE E VERSO EM CORES TAMANHO 40CMX60 CM, MODELO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UND	12500	R\$0,64	R\$8.000,00
5	CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE OUTDOOR DE PAPEL PROPRIO PERSONALIZADO CONFORME LOGOMARCA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- TAMANHO EM M² CONFORME SOLICITAÇÃO. TAMANHO 9MX3M - INCLUINDO O SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO PELO PERIODO DE 30 DIAS EM LOCAL DO PERIMETRO	UND	50	R\$865,00	R\$43.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

	URBANO DA CIDADE - PREVIAMENTE AUTORIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.				
6	CONVITE - IMPRESSAO COLORIDA COM ATE 05 CORES DIFERENTES, EM PAPEL LINHO 180G. TAMANHO 20 X 15CM DCM	UND	5000	R\$1,19	R\$5.950,00
7	CRACHAS PARA EVENTOS TAMANHO A6 COM CORDAO PERSONALIZADO, PAPEL DE 240 G, CORES E MODELOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UND	2500	R\$4,57	R\$11.425,00
8	ENCADERNAÇÃO - COM ESPIRAL, ATE 100 FOLHAS. TAMANHO 21X29,7 CM .	UND	1000	R\$10,00	R\$10.000,00
9	ENCADERNAÇÃO - COM ESPIRAL, ATE 250 FOLHAS. TAMANHO 22X29,7 CM	UND	1000	R\$12,66	R\$12.660,00
10	ENVELOPE IMPRESSO EM CORES PERSONALIZADAS TAMANHO 180X250 MM, M ODELO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UND	12000	R\$0,66	R\$7.920,00
11	ENVELOPE IMPRESSO EM CORES PERSONALIZADAS TAMANHO 240X340MM, MODELO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UND	10000	R\$1,74	R\$17.400,00
12	ENVELOPE IMPRESSO EM CORES PERSONALIZADAS TAMANHO 114X229 MM , MODELO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UND	5000	R\$0,63	R\$3.150,00
13	FAIXA - EM LONA COM ACABAMENTO EM BASTAO. TAMANHO 5X0,7M .	UND	200	R\$339,41	R\$67.882,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

14	FOLDER INFORMATIVO, 2 LADOS, COLOR.PAPEL DE 75G, IMPRESSAO EM FRENTE E VERSO, TAMANHO A4 COM MODELO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCACAO	UND	12500	R\$0,74	R\$9.250,00
15	LONA PARA BANNER OU FAIXA - 340G COM IMPRESSAO DIGITAL. TAMANHO EM M², CONFORME SOLICITACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.	UND	500	R\$82,88	R\$41.440,00
17	PANFLETOS - COLORIDO FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHE, BRILHANTE 115G. TAMANHO 15X20 CM	UND	20000	R\$0,33	R\$6.600,00
TOTAL:					R\$280.192,00

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNTÁRIO	VL. TOTAL
1	MODULOS COM 120 FLS ENCADERNADOS EM ESPIRAL, CAPA DE ENCADERNAÇÃO PADRAO, CONTRA CAPA EM PAPEL 180G E MIOLO EM PAPEL COM IMPRESSAO FRENTE E VERSO COLORIDO E GRAMATURA 75G.	UND	1250	R\$60,88	R\$76.100,00
2	MODULOS COM 220 FLS ENCADERNADOS EM ESPIRAL, CAPA DE ENCADERNAÇÃO PADRAO, CONTRA CAPA EM PAPEL 180G E MIOLO EM PAPEL COM IMPRESSAO FRENTE E VERSO COLORIDO E GRAMATURA 75G.	UND	1250	R\$53,95	R\$67.437,50
3	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO - 2 L C/ ABA, PAPEL DE 180G, COM CORES E MODELOS A SER INFORMADO PELA	UND	1250	R\$1,53	R\$1.912,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
4	PLOTAGEM EM CARRO - COM ADESIVOS, TAMANHO EM M², COM ESPESSURA DE 110MM CONTENDO A LOGOMARCA DOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E DO ORGAO GESTOR. MODELO CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	M2	125	R\$104,67	R\$13.083,75
5	XEROX - PRETO E BRANCO, EM FOLHA DE OFICIO A4.	UND	240000	R\$0,57	R\$136.800,00
6	XEROX - COLORIDA, EM FOLHA DE OFICIO A4.	UND	8000	R\$0,60	R\$4.800,00
7	DIARIO DE CLASSE FREQUENCIA ANOS FINAIS: CAPA (COLORIDA EM PAPEL OPALINE 180G), ENCADERNADOS EM ESPIRAL COMPATIVEL COM	UND	470	R\$53,30	R\$25.051,00
8	DIARIO DE CLASSE RENDIMENTO ANOS FINAIS: CAPA (COLORIDA EM PAPEL OPALINE 180G), ENCADERNADOS EM ESPIRAL COMPATIVEL COM A QUANTIDADE DE PAGINAS E COM CAPAS PLASTICAS (FRENTE TRANSPARENTE E VERSO PRETO), COM 54 PAGINAS INTERNAS IMPRESSAS EM PRETO E BRANCO E PAPEL TAMANHO A4 GRAMATURA 76G (A CONTAR DA PAGINA 3 DE CADA ARQUIVO E IMPRESSAO FRENTE E VERSO). OS DIARIOS DEVERAO SER PADRONIZADOS, PAGINA A PAGINA, CAPA E CONTRACAPA, CONFORME ARTE QUE SERA ENVIADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UND	470	R\$39,67	R\$18.644,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

9	DIARIO DE CLASSE ANOS INICIAIS 4º E 5º ANO: CAPA (COLORIDA EM PAPEL OPALINE 180G), ENCADERNADOS EM ESPIRAL COMPATIVEL COM A QUANTIDADE DE PAGINAS E COM CAPAS PLASTICAS (FRENTE TRANSPARENTE E VERSO PRETO), COM 122 PAGINAS INTERNAS IMPRESSAS EM PRETO E BRANCO E PAPEL TAMANHO A4 GRAMATURA 76G (A CONTAR DA PAGINA 3 DE CADA ARQUIVO E IMPRESSAO FRENTE E VERSO). OS DIARIOS DEVERAO SER PADRONIZADOS, PAGINA A PAGINA, CAPA E CONTRACAPA, CONFORME ARTE QUE SERA ENVIADA PELA SECRETARIA DE EDUCACAO.	UND	470	R\$30,53	R\$14.349,10
10	DIARIO DE CLASSE ANOS INICIAIS 1º AO 3º ANO: CAPA (COLORIDA EM PAPEL OPALINE 180G), ENCADERNADOS EM ESPIRAL COMPATIVEL COM A QUANTIDADE DE PAGINAS E COM CAPAS PLASTICAS (FRENTE TRANSPARENTE E VERSO PRETO), COM 101 PAGINAS INTERNAS IMPRESSAS EM PRETO E BRANCO E PAPEL TAMANHO A4 GRAMATURA 76G (A CONTAR DA PAGINA 3 DE CADA ARQUIVO E IMPRESSAO FRENTE E VERSO). OS DIARIOS DEVERAO SER PADRONIZADOS, PAGINA A PAGINA, CAPA E CONTRACAPA, CONFORME ARTE QUE	UND	200	R\$34,50	R\$6.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

	SERA ENVIADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
11	DIARIO DE CLASSE MATERNAL I E II: CAPA (COLORIDA EM PAPEL OPALINE 180G), ENCADERNADOS EM ESPIRAL COMPATIVEL COM A QUANTIDADE DE PAGINAS E COM CAPAS PLASTICAS (FRENTE TRANSPARENTE E VERSO PRETO), COM 122 PAGINAS INTERNAS IMPRESSAS EM PRETO E BRANCO E PAPEL TAMANHO A4 GRAMATURA 76G (A CONTAR DA PAGINA 3 DE CADA ARQUIVO E IMPRESSAO FRENTE E VERSO). OS DIARIOS DEVERAO SER PADRONIZADOS, PAGINA A PAGINA, CAPA E CONTRACAPA, CONFORME ARTE QUE SERA ENVIADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UND	200	R\$53,92	R\$10.784,00
12	DIARIO DE CLASSE PRE ESCOLA I E II: CAPA (COLORIDA EM PAPEL OPALINE 180G), ENCADERNADOS EM ESPIRAL COMPATIVEL COM A QUANTIDADE DE PAGINAS E COM CAPAS PLASTICAS (FRENTE TRANSPARENTE E VERSO PRETO), COM 116 PAGINAS INTERNAS	UND	100	R\$38,78	R\$3.878,00
13	DIARIO DE CLASSE 1º AO 5º ANO MULTISSERIADO: CAPA (COLORIDA EM PAPEL OPALINE 180G), ENCADERNADOS EM ESPIRAL COMPATIVEL COM A QUANTIDADE DE PAGINAS E COM CAPAS PLASTICAS (FRENTE TRANSPARENTE E VERSO	UND	300	R\$32,12	R\$9.636,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

	PRETO), COM 83 PAGINAS INTERNAS IMPRESSAS EM PRETO E BRANCO E PAPEL TAMANHO A4 GRAMATURA 76G (A CONTAR DA PAGINA 3 DE CADA ARQUIVO E IMPRESSAO FRENTE E VERSO). OS DIARIOS DEVERAO SER PADRONIZADOS, PAGINA A PAGINA, CAPA E CONTRACAPA, CONFORME ARTE QUE SERA ENVIADA PELA SECRETARIA DE EDUCACAO				
14	DIARIO DE CLASSE MATERNAL I E II, PRE I E II, 1º AO 3º ANO MULTISSERIADO: CAPA (COLORIDA EM PAPEL OPALINE 180G), ENCADERNADOS EM ESPIRAL COMPATIVEL COM A QUANTIDADE DE PAGINAS E COM CAPAS PLASTICAS (FRENTE TRANSPARENTE E VERSO PRETO), COM 137 PAGINAS INTERNAS IMPRESSAS EM PRETO E BRANCO E PAPEL TAMANHO A4 GRAMATURA 76G (A CONTAR DA PAGINA 3 DE CADA ARQUIVO E IMPRESSAO FRENTE E VERSO). OS DIARIOS DEVERAO SER PADRONIZADOS, PAGINA A PAGINA, CAPA E CONTRACAPA, CONFORME ARTE QUE SERA ENVIADA PELA SECRETARIA DE EDUCACAO	UND	100	R\$42,00	R\$4.200,00
15	DIARIO DE CLASSE MATERNAL I E II, PRE I E II, 1º AO 3º ANO, 4º E 5º ANO MULTISSERIADO: CAPA (COLORIDA EM PAPEL OPALINE 180G), ENCADERNADOS EM	UND	100	R\$57,00	R\$5.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

	ESPIRAL COMPATIVEL COM A QUANTIDADE DE PAGINAS E COM CAPAS PLASTICAS (FRENTE TRANSPARENTE E VERSO PRETO), COM 151 PAGINAS INTERNAS IMPRESSAS EM PRETO E BRANCO E PAPEL TAMANHO A4 GRAMATURA 76G (A CONTAR DA PAGINA 3 DE CADA ARQUIVO E IMPRESSAO FRENTE E VERSO). OS DIARIOS DEVERAO SER PADRONIZADOS, PAGINA A PAGINA, CAPA E CONTRACAPA, CONFORME ARTE QUE SERA ENVIADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
16	DIARIO DE CLASSE PRE I E II, 1º AO 3º ANO MULTISSERIADO: CAPA (COLORIDA EM PAPEL OPALINE 180G), ENCADERNADOS EM ESPIRAL COMPATIVEL COM A QUANTIDADE DE PAGINAS E COM CAPAS PLASTICAS (FRENTE TRANSPARENTE E VERSO PRETO), COM 98 PAGINAS INTERNAS IMPRESSAS EM PRETO E BRANCO E PAPEL TAMANHO A4 GRAMATURA 76G (A CONTAR DA PAGINA 3 DE CADA ARQUIVO E IMPRESSAO FRENTE E VERSO). OS DIARIOS DEVERAO SER PADRONIZADOS, PAGINA A PAGINA, CAPA E CONTRACAPA, CONFORME ARTE QUE SERA ENVIADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UND	100	R\$61,77	R\$6.177,00
17	DIARIO DE CLASSE MATERNAL I E II, PRE I E	UND	100	R\$57,00	R\$5.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

	II, 1º AO 3º ANO MULTISSERIADO: CAPA (COLORIDA EM PAPEL OPALINE 180G), ENCADERNADOS EM ESPIRAL COMPATIVEL COM A QUANTIDADE DE PAGINAS E COM CAPAS PLASTICAS (FRENTE TRANSPARENTE E VERSO PRETO), COM 137 PAGINAS INTERNAS IMPRESSAS EM PRETO E BRANCO E PAPEL TAMANHO A4 GRAMATURA 76G (A CONTAR DA PAGINA 3 DE CADA ARQUIVO E IMPRESSAO FRENTE E VERSO). OS DIARIOS DEVERAO SER PADRONIZADOS, PAGINA A PAGINA, CAPA E CONTRACAPA, CONFORME ARTE QUE SERA ENVIADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
18	DIARIO DE CLASSE EJA ANOS INICIAIS: CAPA (COLORIDA EM PAPEL OPALINE 180G), ENCADERNADOS EM ESPIRAL COMPATIVEL COM A QUANTIDADE DE PAGINAS E COM CAPAS PLASTICAS (FRENTE TRANSPARENTE E VERSO PRETO), COM 95 PAGINAS INTERNAS IMPRESSAS EM PRETO E BRANCO E PAPEL TAMANHO A4 GRAMATURA 76G (A CONTAR DA PAGINA 3 DE CADA ARQUIVO E IMPRESSAO FRENTE E VERSO). OS DIARIOS DEVERAO SER PADRONIZADOS, PAGINA A PAGINA, CAPA E CONTRACAPA, CONFORME ARTE QUE SERA ENVIADA PELA SECRETARIA	UND	100	R\$45,40	R\$4.540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

19	DIARIO DE CLASSE EJA ANOS FINAIS FREQUENCIA: CAPA (COLORIDA EM PAPEL OPALINE 180G), ENCADERNADOS EMESPIRAL COMPATIVEL COM A QUANTIDADE DE PAGINAS E COM CAPAS PLASTICAS (FRENTE TRANSPARENTE E VERSO PRETO), COM 133 PAGINAS INTERNAS IMPRESSAS EM PRETO E BRANCO E PAPEL TAMANHO A4 GRAMATURA 76G (A CONTAR DA PAGINA 3 DE CADA ARQUIVO E IMPRESSAO FRENTE E VERSO). OS DIARIOS DEVERAO SER PADRONIZADOS, PAGINA A PAGINA, CAPA E CONTRACAPA, CONFORME ARTE QUE SERA ENVIADA PELA SECRETARIA DE EDUCACAO.	UND	50	R\$45,40	R\$2.270,00
20	DIARIO DE CLASSE EJA ANOS FINAIS RENDIMENTO: CAPA (COLORIDA EM PAPEL OPALINE 180G), ENCADERNADOS EM ESPIRAL COMPATIVEL COM A QUANTIDADE DE PAGINAS E COM CAPAS PLASTICAS (FRENTE TRANSPARENTE E VERSO PRETO), COM 54 PAGINAS INTERNAS IMPRESSAS EM PRETO E BRANCO E PAPEL TAMANHO A4 GRAMATURA 76G (A CONTAR DA PAGINA 3 DE CADA ARQUIVO E IMPRESSAO FRENTE E VERSO). OS DIARIOS DEVERAO SER PADRONIZADOS, PAGINA A PAGINA, CAPA E CONTRACAPA,	UND	50	R\$48,07	R\$2.403,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

	CONFORME ARTE QUE SERA ENVIADA PELA SECRETARIA DE EDUCACAO				
21	DIARIO DE CLASSE EJA ANOS FINAIS FREQUENCIA (6º AO 9º ANO): CAPA (COLORIDA EM PAPEL OPALINE 180G), ENCADERNADOS EM ESPIRAL COMPATIVEL COM A QUANTIDADE DE PAGINAS E COM CAPAS PLASTICAS (FRENTE TRANSPARENTE E VERSO PRETO), COM 103 PAGINAS INTERNAS IMPRESSAS EM PRETO E BRANCO E PAPEL TAMANHO A4 GRAMATURA 76G (A CONTAR DA PAGINA 3 DE CADA ARQUIVO E IMPRESSAO FRENTE E VERSO). OS DIARIOS DEVERAO SER PADRONIZADOS, PAGINA A PAGINA, CAPA E CONTRACAPA, CONFORME ARTE QUE SERA ENVIADA PELA SECRETARIA DE EDUCACAO	UND	100	R\$48,07	R\$4.807,00
22	DIARIO DE CLASSE EJA ANOS FINAIS RENDIMENTO (6º AO 9º ANO): CAPA (COLORIDA EM PAPEL OPALINE 180G), ENCADERNADOS EM ESPIRAL COMPATIVEL COM A QUANTIDADE DE PAGINAS E COM CAPAS PLASTICAS (FRENTE TRANSPARENTE E VERSO PRETO), COM 41 PAGINAS INTERNAS IMPRESSAS EM PRETO E BRANCO E PAPEL TAMANHO A4 GRAMATURA 76G (A CONTAR DA PAGINA 3 DE CADA ARQUIVO E IMPRESSAO FRENTE E VERSO). OS DIARIOS	UND	100	R\$48,07	R\$4.807,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

	DEVERAO SER PADRONIZADOS, PAGINA A PAGINA, CAPA E CONTRACAPA, CONFORME ARTE QUE SERA ENVIADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.				
23	DIARIO DE CLASSE EJA ENSINO FUNDAMENTAL FREQUENCIA (1º AO 9º ANO) MULTISSERIADO: CAPA (COLORIDA EM PAPEL OPALINE 180G), ENCADERNADOS EM ESPIRAL COMPATIVEL COM A QUANTIDADE DE PAGINAS E COM CAPAS PLASTICAS (FRENTE TRANSPARENTE E VERSO PRETO), COM 99 PAGINAS INTERNAS IMPRESSAS EM PRETO E BRANCO E PAPEL TAMANHO A4 GRAMATURA 76G (A CONTAR DA PAGINA 3 DE CADA ARQUIVO E IMPRESSAO FRENTE E VERSO). OS DIARIOS DEVERAO SER PADRONIZADOS, PAGINA A PAGINA, CAPA E CONTRACAPA, CONFORME ARTE QUE SERA ENVIADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UND	100	R\$48,07	R\$4.807,00
24	DIARIO DE CLASSE EJA ENSINO FUNDAMENTAL RENDIMENTO (1º AO 9º ANO) MULTISSERIADO: CAPA (COLORIDA EM PAPEL OPALINE 180G), ENCADERNADOS EM ESPIRAL COMPATIVEL COM A QUANTIDADE DE PAGINAS E COM CAPAS PLASTICAS (FRENTE TRANSPARENTE E VERSO PRETO), COM 41 PAGINAS INTERNAS IMPRESSAS EM PRETO E BRANCO E PAPEL TAMANHO A4	UND	100	R\$48,07	R\$4.807,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

GRAMATURA 76G (A CONTAR DA PAGINA 3 DE CADA ARQUIVO E IMPRESSAO FRENTE E VERSO). OS DIARIOS DEVERAO SER PADRONIZADOS, PAGINA A PAGINA, CAPA E CONTRACAPA, CONFORME ARTE QUE SERA ENVIADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
TOTAL:				R\$439.595,25

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNTÁRIO	VL. TOTAL
1	AUTO DE INFRAÇÃO TAMANHO A4 COM 150 FOLHAS E TRÊS VIAS CARBONADO E NUMERADO	UND	20	R\$53,00	R\$1.060,00
2	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA 200 PG	UND	100	R\$120,00	R\$12.000,00
3	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA 300 PG	UND	100	R\$136,00	R\$13.600,00
4	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA 400 PG	UND	100	R\$173,95	R\$17.395,00
5	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA 500 PG	UND	100	R\$143,32	R\$14.332,00
6	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL TRANSPARENTE 350 PG	UND	100	R\$13,23	R\$1.323,00
7	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL TRANSPARENTE 500 PG	UND	100	R\$14,00	R\$1.400,00
8	ENVELOPE TIMBRADO TAM. 11CM X 22CM	UND	1000	R\$1,48	R\$1.480,00
9	ENVELOPE TIMBRADO TAM. 18,2CM X 25,7CM	UND	1000	R\$1,90	R\$1.900,00
10	ENVELOPE TIMBRADO TAM. A4	UND	2000	R\$0,94	R\$1.880,00
11	ENVELOPES GRANDES C/ LOGOMARCA 42X29,7	UND	1000	R\$0,93	R\$930,00
12	TALÃO TAMANHO A4 COM 150 FOLHAS E TRÊS VIAS CARBONADO E NUMERADO	UND	20	R\$61,67	R\$1.233,40
13	TALÃO CARNÊ DE COBRANÇA IPTU C/ CAPA COLORIDA	UND	19000	R\$0,72	R\$13.680,00
14	TALÃO DE ARRECADAÇÃO DE FEIRA	UND	1000	R\$6,04	R\$6.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

	LIVRE TAMANHO A6, DUAS VIAS, CARBONADO E NUMERADO 100 FLS				
TOTAL:					R\$88.253,40

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNTÁRIO	VL. TOTAL
1	AGENDA ESCOLAR, A5 SENDO CAPA DURA ENCADERNADOS COM WIRE-O, COM 4 FOLHAS COLORIDAS, MIOLO MONOCROMATICO 120 FOLHAS	UND	1300	R\$41,22	R\$53.586,00
2	BLOCO HISTORICO ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS (PAPEL A4, BLOCO FRENTE E VERSO, C/100 UNIDADES)	BLOCO	1000	R\$18,15	R\$18.150,00
3	MAPA DE AVALIAÇÃO ANO LETIVO, IMPRESSÕES FRENTE E VERSO E GRAMPEADAS	UND	360000	R\$0,40	R\$144.000,00
4	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO EM MATERIAL TIPO CARTOLINA NA COR VERDE	UND	5000	R\$3,89	R\$19.450,00
TOTAL:					R\$235.186,00

LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNTÁRIO	VL. TOTAL
1	ATENDIMENTO INDIVIDUAL, A4, OFFSET 75G, IMPRESSÃO PRETA COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	R\$23,54	R\$2.354,00
2	ATESTADO DE COMPARECIMENTO A5, OFFSET 75G, IMPRESSÃO PRETA COM 100 FOLHAS	BLOCO	300	R\$11,61	R\$3.483,00
3	ATESTADO MÉDICO A5, OFFSET 75G, IMPRESSÃO PRETA COM 100 FOLHAS	BLOCO	2000	R\$12,61	R\$25.220,00
4	ATIVIDADE COLETIVA, A4, OFFSET 75G, IMPRESSÃO PRETA COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	R\$13,08	R\$654,00
5	BLOCO DE PEDIDOS DE MATERIAL A4 PAPEL	BLOCO	50	R\$26,33	R\$1.316,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

	OFFSET 75G IMPRESSÃO PRETA FRENTE E VERSO E 100 FLS				
6	BOLETINS DE CADASTRO DE IMÓVEIS A4 PAPEL OFFSET 75G IMPRESSÃO PRETA F/V 100 FLS	BLOCO	100	R\$26,79	R\$2.679,00
7	CADASTRO DOMICILIAR A4 PAPEL OFFSET 75G IMPRESSÃO PRETA COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	R\$24,66	R\$2.466,00
8	CADASTRO HIPERDIA A4 PAPEL OFFSET 75G IMPRESSÃO PRETA COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	R\$4,46	R\$446,00
9	CARTÃO DE ATENDIMENTO TAMANHO 15X21 FRENTE E VERSO IMPRESSÃO PRETA	UND	1000	R\$0,83	R\$830,00
10	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR TAMANHO 15X21 FRENTE E VERSO IMPRESSÃO	UND	5000	R\$1,39	R\$6.950,00
11	CARTÃO DE VACINAÇÃO CONTRA RAIVA ANIMAL TAMANHO 10X15	UND	20000	R\$0,87	R\$17.400,00
12	CARTÃO HIPERDIA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COR PRETA	UND	3000	R\$1,50	R\$4.500,00
13	CARTÃO VACINA ADULTO IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COR PRETA	UND	10000	R\$1,53	R\$15.300,00
14	CARTÃO VACINA INFANTIL IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO COM DUAS DOBRAS	UND	4000	R\$2,28	R\$9.120,00
15	CARTAZ DENGUE COLORIDO 80CM X 40CM	UND	1000	R\$1,22	R\$1.220,00
16	COMBATE AO BARBEIRO A4 PAPEL OFFSET 75G IMPRESSÃO PRETA COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	R\$36,43	R\$1.821,50
17	CONTRA REFERÊNCIA CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS A4 PAPEL OFFSET 75G	BLOCO	50	R\$41,60	R\$2.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

	IMPRESSÃO PRETA COM 100 FOLHAS				
18	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO A4 PAPEL OFFSET 75G IMPRESSÃO PRETA COM 100 FOLHAS	BLOCO	300	R\$43,51	R\$13.053,00
19	FICHA DE ATENDIMENTO PARA PLANEJAMENTO FAMILIAR A4 PAPEL OFFSET 75G IMPRESSÃO PRETA COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	R\$23,66	R\$1.183,00
20	FICHA DE CADASTRO DO PACIENTE- ANEXO IIOXIGENOTERAPIA A4 PAPEL OFFSET 75G IMPRESSÃO PRETA COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	R\$31,90	R\$1.595,00
21	FICHA DE INCESTIGAÇÃO DE ÓBITO FETALCAUSA MAL DEFINIDA A4 PAPEL OFFSET 75G IMPRESSÃO PRETA COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	R\$19,50	R\$975,00
22	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO DE MULHER EM IDADE FÉRTIL A4 PAPEL OFFSET 75G IMPRESSÃO PRETA COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	R\$36,52	R\$1.095,60
23	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO HUMANO A4 PAPEL OFFSET 75G IMPRESSÃO PRETA COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	R\$28,32	R\$849,60
24	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE DENGUE/CHINKUNGUNYA A4 PAPEL OFFSET 75G IMPRESSÃO PRETA COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	R\$29,06	R\$2.906,00
25	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE HANSENÍASE A4 PAPEL OFFSET 75G IMPRESSÃO PRETA COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	R\$29,71	R\$891,30
26	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE TÉTANO ACIDENTAL A4 PAPEL OFFSET 75G IMPRESSÃO PRETA COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	R\$24,09	R\$1.204,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

27	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE TÉTANO NEONATAL A4 PAPEL OFFSET 75G IMPRESSÃO PRETA COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	R\$24,09	R\$1.204,50
28	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE TUBERCULOSE A4 PAPEL OFFSET 75G IMPRESSÃO PRETA COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	R\$29,71	R\$594,20
29	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ZIKA A4 PAPEL OFFSET 75G IMPRESSÃO PRETA COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	R\$29,71	R\$594,20
30	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DO SINAN A4 PAPEL OFFSET 75G IMPRESSÃO PRETA COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	R\$29,22	R\$1.461,00
31	FICHA DE PUERICULTURA A4 PAPEL OFFSET 75G IMPRESSÃO PRETA COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	R\$30,58	R\$611,60
32	FICHA DE PUERPERA A4 PAPEL OFFSET 75G IMPRESSÃO PRETA COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	R\$24,23	R\$726,90
33	FICHA DE REGISTRO DO VACINADO A4 PAPEL OFFSET 75G IMPRESSÃO PRETA COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	R\$29,71	R\$2.971,00
34	FICHA DE VISITA DOMICILIAR A4 PAPEL OFFSET 75G IMPRESSÃO PRETA COM 100 FOLHAS	BLOCO	200	R\$26,40	R\$5.280,00
35	FICHAS DE DIARRÉIA CONSOLIDADO MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS A4 PAPEL OFFSET 75G IMPRESSÃO PRETA COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	R\$27,09	R\$1.354,50
36	FOLHA DE BPA A4 PAPEL OFFSET 75G IMPRESSÃO PRETA COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	R\$23,83	R\$1.191,50
37	FOLDER ESQUISTOSSOMOSE	UND	2000	R\$1,20	R\$2.400,00
38	PANFLETO DA DENGUE- NÃO CRIE MOSQUITO PRA TE MORDER TAMANHO 15X21 IMPRESSÃO S/F	UND	2000	R\$1,67	R\$3.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

39	PANFLETO DA DENGUE- O MOSQUITO QUE QUERIA SER REI TAMANHO 15X21 IMPRESSÃO S/F	BLOCO	2000	R\$1,00	R\$2.000,00
40	PANFLETO DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO TAMANHO 15X21	UND	2000	R\$1,00	R\$2.000,00
41	PANFLETO LEISHMANIOSE VISCERAL OU CALAZAR IMPRESSÃO FRENTE E VERSO S/F	UND	2000	R\$0,82	R\$1.640,00
42	FREQUÊNCIA E CONTROLE DE PRODUTIVIDADE SEMANAL A4 PAPEL OFFSET 75G IMPRESSÃO PRETA COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	R\$24,93	R\$1.246,50
43	INSTRUÇÕES PARA TREINAMENTO DE CANAL A4 PAPEL OFFSET 75G IMPRESSÃO PRETA COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	R\$26,33	R\$526,60
44	MAPA DE TEMPERATURA PARA GELADEIRA A4 PAPEL OFFSET 75G IMPRESSÃO PRETA COM 100 FOLHAS	BLOCO	10	R\$24,74	R\$247,40
45	MAPA MENSAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A TAMANHO A4 PAPEL OFFSET 75G IMPRESSÃO PRETA COM 100 FOLHAS	BLOCO	10	R\$23,57	R\$235,70
46	MAPA MENSAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A EM CRIANÇAS TAMANHO A4 PAPEL OFFSET 75G IMPRESSÃO PRETA COM 100 FOLHAS	BLOCO	10	R\$23,57	R\$235,70
47	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR A4 PAPEL OFFSET 75G IMPRESSÃO PRETA COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	R\$29,52	R\$1.476,00
48	MÉTODO TESTE RÁPIDO- DPP LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA A4 PAPEL OFFSET 75G IMPRESSÃO PRETA COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	R\$16,25	R\$812,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

49	MÉTODO TESTE RÁPIDO-DPP RESUMO SEMANAL A4 PAPEL OFFSET 75G IMPRESSÃO PRETA COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	R\$25,22	R\$756,60
50	NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO INADEQUADO EM VACINAÇÃO A4 PAPEL OFFSET 75G IMPRESSÃO PRETA COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	R\$12,30	R\$615,00
51	PLANILHAS DE CASO DE DIARRÉIA A4 PAPEL OFFSET 75G IMPRESSÃO PRETA COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	R\$23,90	R\$1.195,00
52	PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE-PCD A4 PAPEL OFFSET 75G IMPRESSÃO PRETA COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	R\$25,00	R\$1.250,00
53	PROGRAMA DE CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS- DIÁRIO DE PESQUISA A4 PAPEL OFFSET 75G IMPRESSÃO PRETA COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	R\$25,61	R\$1.280,50
54	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE- PNCD RESUMO DIÁRIO A4 PAPEL OFFSET 75G IMPRESSÃO PRETA COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	R\$24,03	R\$1.201,50
55	PRONTUÁRIO CLÍNICO A4 PAPEL OFFSET 75G IMPRESSÃO PRETA COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	R\$21,63	R\$2.163,00
56	RECEITUÁRIO MEDICO A5 COM 100 FOLHAS	BLOCO	2500	R\$9,10	R\$22.750,00
57	RELATÓRIO DE VISITA DOMICILIAR MENSAL ANEXO III- OXIGENOTERAPIA A4 PAPEL OFFSET 75G IMPRESSÃO PRETA COM 100 FOLHAS	BLOCO	10	R\$26,28	R\$262,80
58	RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES A4 PAPEL OFFSET 75G IMPRESSÃO PRETA COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	R\$26,79	R\$1.339,50
59	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO A4	BLOCO	50	R\$21,58	R\$1.079,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

	PAPEL OFFSET 75G IMPRESSÃO PRETA COM 100 FOLHAS				
60	SISVAN A4 PAPEL OFFSET 75G IMPRESSÃO PRETA COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	R\$21,63	R\$1.081,50
61	SOLICITAÇÃO DE EXAMES IMP S/F COM 100 FLS	BLOCO	3000	R\$21,33	R\$63.990,00
62	TALÃO DE PEDIDOS TAMANHO A5 COM TRES VIAS CARBONADAS	BLOCO	50	R\$19,00	R\$950,00
63	TERMO DE RESPONSABILIDADE DO USUARIO ANEXO IV- OXIGENOTERAPIA A4 PAPEL OFFSET 75G IMPRESSÃO PRETA COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	R\$21,88	R\$1.094,00
64	VISITA DOMICILIAR TAMANHO 10X15 IMPR PRETA	BLOCO	100	R\$17,77	R\$1.777,00
TOTAL:					R\$256.528,20

TOTAL GERAL:	R\$1.879.762,85
---------------------	------------------------

a. Recomenda-se que o valor estimado da contratação permaneça sob sigilo até a fase de julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, como medida destinada a ampliar a competitividade do certame e possibilitar à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa. Tal procedimento evita o balizamento prévio das propostas pelos licitantes, estimula a apresentação de ofertas mais competitivas e reduz o risco de alinhamento artificial de preços, contribuindo diretamente para a economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos públicos. Ressalta-se que o orçamento estimado permanecerá devidamente registrado nos autos do processo administrativo, assegurando-se a transparência, rastreabilidade e controle pelos órgãos competentes.

b. O parcelamento do objeto em lotes mostra-se técnica e economicamente viável, não representando prejuízo à economia de escala, conforme preconizado pelos artigos 40, inciso V, alínea “b”, e 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A divisão foi estruturada considerando a similaridade dos itens, a compatibilidade dos processos produtivos, a padronização gráfica, a logística operacional e a especialização dos fornecedores, permitindo maior eficiência na execução contratual. O agrupamento dos itens em lotes favorece o ganho de escala, a otimização dos custos de produção, a redução de despesas administrativas, a melhoria da fiscalização contratual e a uniformização da qualidade dos materiais fornecidos, sem comprometer a competitividade do certame ou restringir a participação de empresas do ramo gráfico.

c. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

da Administração Municipal e mediante emissão prévia de Ordem de Fornecimento expedida pelas Secretarias demandantes. Tal sistemática visa garantir maior eficiência no gerenciamento dos estoques, evitar aquisições desnecessárias, reduzir riscos de desperdício e assegurar melhor adequação das entregas às demandas efetivamente existentes ao longo da vigência contratual. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração, incluindo unidades escolares, setores administrativos, unidades de saúde, equipamentos da assistência social e demais órgãos vinculados ao Município, observando rigorosamente os prazos, quantitativos, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua de atendimento das demandas operacionais, administrativas, institucionais, educacionais, sociais e de saúde das Secretarias Municipais de Jacobina-BA, mediante fornecimento de materiais gráficos diversos, indispensáveis ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal.

5.2. Os materiais gráficos constituem instrumento essencial de apoio às atividades administrativas e finalísticas da gestão pública, sendo utilizados na produção de formulários, impressos oficiais, materiais pedagógicos, campanhas institucionais, materiais de identificação funcional, comunicação interna, divulgação de ações governamentais, eventos oficiais, materiais de apoio à saúde pública, assistência social e demais atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas do Município.

5.3. A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que identificou a necessidade administrativa, demonstrou a viabilidade técnica e econômica da solução pretendida e evidenciou que a contratação especializada representa a alternativa mais adequada para atendimento das demandas da Administração Municipal.

5.4. A solução adotada mostra-se necessária em razão da inexistência de estrutura própria suficiente no âmbito municipal para produções de materiais gráficos em larga escala, especialmente aqueles que demandam equipamentos específicos, impressão profissional, acabamento especializado, personalização, encadernação, plotagem, impressão digital e produção em grandes quantitativos.

5.5. A contratação também visa garantir:

- Padronização visual e documental dos materiais institucionais;
- Qualidade técnica dos impressos;
- Agilidade no atendimento das demandas administrativas;
- Continuidade dos serviços públicos;
- Eficiência operacional das secretarias municipais;
- Economicidade na execução contratual;
- Melhor gestão logística dos fornecimentos.

5.6. A definição das especificações técnicas, quantitativos e agrupamento dos itens em lotes foi realizada com base:

- No levantamento histórico de consumo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- Nas demandas apresentadas pelas secretarias municipais;
- Nas necessidades operacionais da administração;
- Na análise de contratações anteriores;
- Na compatibilidade técnica entre os itens;
- Na padronização dos materiais gráficos utilizados pelo município.

5.7. A contratação observará os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, transparência, competitividade, razoabilidade e padronização.

5.8. A solução escolhida encontra-se compatível com o planejamento administrativo do Município e com as previsões orçamentárias das Secretarias participantes, estando alinhada às necessidades permanentes da Administração Pública Municipal.

5.9. A presente contratação enquadra-se como prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado, permitindo julgamento objetivo das propostas e ampla competitividade entre os licitantes.

5.10. A contratação pretendida demonstra-se técnica e economicamente vantajosa para a Administração Pública, considerando:

- A racionalização dos processos de aquisição;
- A redução de custos operacionais;
- A centralização do gerenciamento contratual;
- A otimização da fiscalização;
- O atendimento eficiente e contínuo das demandas institucionais;
- A obtenção de melhores condições comerciais em razão do ganho de escala da contratação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar que a futura contratada possua capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e condições operacionais suficientes para execução adequada do objeto.

Poderão participar do certame empresas legalmente constituídas e compatíveis com o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devendo comprovar regularidade mediante apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

6.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio oficial do Portal do Empreendedor;

6.1.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da eleição ou designação de seus administradores;

6.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

6.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.1.7. Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial, nos termos da legislação vigente do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI);

6.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.2.3.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

6.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

6.2.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT) ou Positiva com Efeito de Negativa (CPNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

6.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou dos dois últimos, conforme diretriz do órgão convocante), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

6.3.3.1. Não será exigida da licitante qualificada como MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a apresentação dos balanços patrimoniais, salvo nas hipóteses previstas em legislação específica;

6.3.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura ou balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.3.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

6.3.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.3.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.3.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. Comprovação de Capacidade Técnica da Empresa, demonstrando aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados de fornecimento ou prestação de serviços, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.5 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

6.5.1. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.5.2 Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital da licitação.

6.5.3 Declaração de que a empresa possui condições técnicas, operacionais e logísticas para execução integral do objeto contratado.

6.5.4 Todos os documentos apresentados deverão estar em plena validade na data da sessão pública, podendo ser exigida atualização durante a execução contratual, especialmente para fins de pagamento, manutenção contratual e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

7.1. A contratação será formalizada mediante celebração de instrumento contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, após a conclusão do procedimento licitatório, adjudicação do objeto e homologação da contratação pela autoridade competente.

7.2. O contrato decorrente desta contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da ordem de serviço/fornecimento, conforme definido pela Administração.

7.3. A vigência contratual foi definida considerando a natureza contínua e parcelada das demandas de materiais gráficos das diversas Secretarias Municipais, garantindo maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

eficiência administrativa, planejamento das aquisições, continuidade dos serviços públicos e melhor gestão contratual.

7.4. Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de ordens de fornecimento expedidas pelas Secretarias solicitantes, observando os quantitativos estimados e a disponibilidade orçamentária.

7.5. O contrato poderá ser prorrogado, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, a manutenção das condições de habilitação da contratada e a existência de disponibilidade orçamentária, observados os limites e condições previstos nos artigos 106, 107 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Eventual prorrogação contratual deverá ser precedida de justificativa técnica e administrativa fundamentada, demonstrando:

- A necessidade da continuidade da contratação;
- A vantajosidade econômica;
- A adequada execução contratual;
- A manutenção do interesse público;
- A compatibilidade dos preços contratados com os praticados no mercado.

7.7. A Administração poderá promover alterações quantitativas ou qualitativas do contrato, mediante termo aditivo, observados os limites legais previstos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. A formalização contratual não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo-se os valores e quantidades apenas como referência para atendimento das demandas futuras e eventuais das Secretarias Municipais.

7.9. A contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas no processo licitatório.

7.10. A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em casos de descumprimento das obrigações contratuais, inexecução total ou parcial do objeto, interesse público devidamente justificado ou demais situações previstas em lei e no instrumento contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados, a observância dos prazos estabelecidos e a obtenção dos melhores resultados para a Administração Pública Municipal.

8.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, na qualidade de gestor e fiscal do contrato, competindo-lhes o acompanhamento técnico, operacional e administrativo da execução dos serviços.

8.3. Caberá ao gestor do contrato:

- Coordenar a execução contratual;
- Acompanhar os prazos de vigência;
- Controlar saldos contratuais;
- Promover os atos necessários à regular instrução processual;
- Solicitar aditivos, reajustes ou prorrogações, quando cabíveis;
- Adotar providências relativas ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- Supervisionar a atuação do fiscal do contrato.

8.4. Caberá ao fiscal do contrato:

- acompanhar a execução dos serviços;
- verificar a conformidade dos materiais fornecidos;
- fiscalizar a qualidade dos materiais gráficos;
- conferir quantitativos, especificações e prazos;
- registrar ocorrências em instrumento próprio;
- comunicar irregularidades à autoridade competente;
- atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, quando atendidas as condições contratuais.

8.5. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico institucional, notificações eletrônicas, aplicativos oficiais de comunicação ou outros meios formais aptos à comprovação do recebimento.

8.6. A contratada deverá indicar representante legal ou preposto devidamente habilitado para atuar durante toda a execução contratual, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos, solucionar demandas operacionais e adotar providências imediatas relacionadas ao contrato.

8.7. O representante da contratada poderá ser convocado pela Administração sempre que necessário para tratar de assuntos relacionados à execução contratual, correção de falhas, alinhamento operacional, ajustes de cronograma, adequação de especificações ou demais providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

8.8. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas formalmente pela fiscalização, inclusive:

- Atrasos na entrega;
- Desconformidades nos materiais;
- Falhas de impressão;
- Divergências de especificação;
- Descumprimento de prazos;
- Inconsistências de qualidade;
- Ocorrências operacionais;
- Aplicação de notificações ou sanções.

8.9. Constatadas irregularidades na execução do objeto, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

8.10. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas técnicas, vícios, danos ou desconformidades eventualmente verificadas.

8.11. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil, administrativa e técnica da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e conformidade dos materiais fornecidos.

8.12. A gestão contratual observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, transparência, planejamento e interesse público, buscando assegurar o adequado fornecimento dos materiais gráficos e a correta aplicação dos recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

públicos.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Condições de Execução e Entrega

9.1.1. O fornecimento dos materiais gráficos ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Ordem de Compra devidamente autorizada e expedida pela Secretaria solicitante.

9.1.2. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após o recebimento formal da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada, acompanhada da nota de empenho correspondente, quando aplicável.

9.1.3. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de consumo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração Pública.

9.2. Local de Entrega

9.2.1. O local de entrega dos materiais será definido pela Secretaria solicitante no momento da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ocorrer:

- Nas Secretarias Municipais;
- Nas unidades escolares;
- Nas unidades de saúde;
- Nos órgãos administrativos;
- Em almoxarifados;
- Ou em outros locais indicados pela Administração Municipal.

9.2.2. Todas as despesas relacionadas ao transporte, carregamento, descarregamento, embalagem, seguros, tributos e demais custos operacionais correrão integralmente por conta da contratada.

9.3. Prazo de Entrega

9.3.1. O prazo para entrega dos materiais gráficos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, salvo situações específicas devidamente justificadas pela Administração.

9.3.2. Em casos excepcionais, considerando a complexidade do material gráfico, volume solicitado ou necessidade técnica específica, poderá ser estabelecido prazo diferenciado pela Secretaria demandante, mediante prévio alinhamento com a contratada.

9.3.3. Os prazos estabelecidos deverão ser rigorosamente observados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, contrato e legislação vigente.

9.4. Padrão de Qualidade e Conformidade

9.4.1. Todos os materiais deverão ser entregues em estrita conformidade com:

- As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- Os modelos, layouts, artes e demais orientações fornecidas ou aprovadas pela Administração;
- Os padrões de qualidade exigidos para cada item;
- As normas técnicas aplicáveis;
- As determinações da Secretaria solicitante.

9.4.2. Os materiais gráficos deverão apresentar adequado padrão de acabamento, impressão uniforme, nitidez, legibilidade, fidelidade de cores, resistência, durabilidade, qualidade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

insumos empregados e compatibilidade integral com as especificações técnicas exigidas.

9.4.3. Não serão aceitos materiais que apresentem:

- Defeitos de impressão, manchas, borrões ou falhas gráficas;
- Divergência em relação ao layout, arte-final ou modelo aprovado pela Administração;
- Falhas de acabamento, cortes irregulares, vincos indevidos ou desalinhamentos;
- Baixa qualidade gráfica ou utilização de materiais inferiores aos especificados;
- Danos físicos decorrentes de fabricação, transporte ou armazenamento inadequado;
- Desconformidade dimensional ou quantitativa;
- Erros de personalização, identificação, numeração ou conteúdo;
- Quaisquer vícios ou defeitos que comprometam sua utilização, finalidade ou durabilidade.

9.4.4. A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, respondendo pela substituição imediata daqueles que apresentarem defeitos, irregularidades ou desconformidades constatadas durante o recebimento ou dentro do prazo de garantia legal.

9.5. Solicitação de Prorrogação de Prazo

9.5.1. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega estabelecido, deverá protocolar solicitação formal de prorrogação junto ao gestor ou fiscal do contrato antes do vencimento do prazo originalmente fixado.

9.5.2. A solicitação deverá conter:

- Justificativa detalhada do motivo do atraso;
- Demonstração objetiva da impossibilidade de cumprimento do prazo;
- Comprovação documental da ocorrência alegada;
- Indicação do prazo adicional necessário para conclusão da entrega.

9.5.3. A mera alegação da contratada não será suficiente para justificar a prorrogação, devendo ser apresentada documentação idônea que comprove a ocorrência do fato impeditivo, tais como:

- Declarações de fornecedores;
- Laudos técnicos;
- Relatórios de transporte ou logística;
- Boletins de ocorrência;
- Documentos que comprovem indisponibilidade de matéria-prima ou insumos;
- Outros documentos equivalentes que demonstrem a ocorrência alegada.

9.5.4. A solicitação será analisada pela Administração à luz dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, interesse público, eficiência e continuidade do serviço público, podendo ser deferida ou indeferida mediante decisão fundamentada.

9.5.5. A ausência de solicitação tempestiva ou a apresentação de justificativa sem comprovação documental não impedirá a aplicação das penalidades cabíveis em razão do atraso na entrega.

9.6. Recebimento dos Materiais

9.6.1. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega por servidor designado pela unidade requisitante, mediante conferência preliminar das quantidades entregues, integridade física dos materiais e compatibilidade aparente com a Nota Fiscal e a Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

II – Recebimento Definitivo: realizado pelo fiscal do contrato ou servidor formalmente designado pela Secretaria requisitante, mediante verificação detalhada da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

9.6.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento provisório.

9.6.3. O atesto da Nota Fiscal somente será realizado após a emissão do recebimento definitivo e da confirmação de que os materiais atendem integralmente às exigências contratuais.

9.6.4. Verificada qualquer irregularidade, defeito, vício ou desconformidade nos materiais entregues, a Administração notificará formalmente a contratada para promover a substituição, complementação ou correção dos itens rejeitados.

9.6.5. Os materiais recusados deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.6.6. Os materiais substituídos deverão possuir as mesmas características, especificações e padrões de qualidade exigidos originalmente, sendo vedada a entrega de produtos de qualidade inferior ou diversa daquela contratada.

9.6.7. Enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas pela fiscalização, os materiais serão considerados não recebidos, permanecendo suspenso o prazo para pagamento da respectiva Nota Fiscal.

9.6.8. A recusa de materiais em desacordo com as especificações não gerará qualquer obrigação financeira para a Administração, nem afastará a responsabilidade da contratada pela correção das irregularidades identificadas.

9.6.9. A reincidência de falhas de qualidade, o descumprimento dos prazos de substituição ou a entrega reiterada de materiais em desconformidade poderão ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9.6.10. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e segurança dos materiais fornecidos, permanecendo aplicáveis as garantias legais e contratuais.

9.7. Obrigações Operacionais da Contratada

9.7.1. A contratada deverá manter estrutura operacional, logística e técnica suficiente para atendimento das demandas da Administração Municipal durante toda a vigência contratual.

9.7.2. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, integridade, transporte, segurança e entrega dos materiais até o efetivo recebimento pela Administração.

9.7.3. A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, qualidade, planejamento e interesse público, garantindo adequado atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

10. DAS AMOSTRAS

10.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos itens solicitados pela Administração para análise técnica.

10.2. As amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis após a convocação, no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Jacobina, localizado Rua Ezequiel Amâncio, s/n,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

Jacobina I, ponto de referência vizinho ao CREAS.

10.3. As amostras serão avaliadas por comissão ou servidor designado pela Administração.

10.4. Serão observados os seguintes critérios:

- Qualidade de impressão;
- Fidelidade de cores;
- Acabamento;
- Gramatura;
- Resistência;
- Compatibilidade com o layout;
- Conformidade com as especificações do Termo de Referência.

10.5. A reprovação da amostra implicará desclassificação da proposta para o item correspondente.

10.6. Em caso de reprovação, será convocado o licitante subsequente.

○ **PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1. O início da execução do objeto deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço emitida pela Contratante, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.2. A Contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços e/ou fornecimento dos materiais no prazo máximo estabelecido pela Administração, garantindo a continuidade das atividades administrativas e o pleno atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Jacobina.

11.3. A emissão da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço será realizada conforme a necessidade da Administração Pública, de forma parcelada, de acordo com o planejamento e demanda de cada Secretaria solicitante.

11.4. O descumprimento injustificado do prazo para início da execução poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no respectivo instrumento contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

11.5. Eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser formalmente apresentadas pela Contratada, devidamente justificadas e acompanhadas de documentação comprobatória, ficando sua aceitação condicionada à análise e aprovação da Administração, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

○ **CRITÉRIOS PAGAMENTO**

12.1. Do Recebimento do Objeto

O recebimento do objeto será de responsabilidade da Secretaria solicitante, observando-se os procedimentos de fiscalização, conferência e aceitação previstos neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a entrega dos materiais e/ou execução dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

12.1.1.1. Caso seja constatado que os materiais ou serviços foram executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da Contratada ou na Ordem de Fornecimento, incluindo defeitos, baixa qualidade, divergências gráficas, ausência de identificação, quantitativos incorretos ou qualquer irregularidade, a Contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias.

12.1.1.2. Na hipótese de inconformidade, os prazos para recebimento definitivo e pagamento ficarão suspensos até a completa regularização da situação, ocasião em que será realizado novo recebimento provisório, reiniciando-se a contagem dos prazos legais e contratuais.

12.1.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos materiais e serviços com todas as exigências previstas neste Termo de Referência.

12.1.2.1. O recebimento definitivo somente será efetivado após constatado o atendimento integral das especificações técnicas, quantitativas, padrões gráficos, qualidade de impressão, acabamento, acondicionamento e demais exigências contratuais.

12.1.2.2. Os materiais entregues em desacordo com as especificações previstas neste instrumento, no edital, na proposta da Contratada ou nas amostras aprovadas serão rejeitados total ou parcialmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada à substituição ou correção no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da notificação oficial expedida pela Secretaria solicitante.

12.1.2.3. O descumprimento do prazo estabelecido para substituição ou correção caracterizará atraso na execução contratual, sujeitando a Contratada às penalidades previstas na legislação vigente, no edital e no contrato.

12.2. Condições para Aceitação do Objeto

O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e ético-profissional da Contratada pela perfeita execução do objeto, observadas as seguintes condições:

12.2.1. Os quantitativos deverão estar em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

12.2.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados, identificados e protegidos, conforme as especificações técnicas aplicáveis.

12.2.3. Os produtos deverão ser entregues nos prazos, locais e horários previamente definidos pela Secretaria solicitante.

12.2.4. Satisfeitas todas as exigências contratuais, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo servidor ou comissão designada pela Administração, podendo este ser substituído pelo atesto no verso da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

12.2.5. O fiscal do contrato ou servidor designado registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias para regularização de falhas, defeitos ou inconformidades eventualmente verificadas.

12.2.6. Quando consideradas insatisfatórias as condições dos materiais ou serviços recebidos provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual constarão todas as irregularidades identificadas, devendo a Contratada promover a imediata regularização.

12.2.7. Após a notificação da Contratada para correção das irregularidades, os prazos anteriormente transcorridos serão desconsiderados, iniciando-se nova contagem após a efetiva regularização do objeto.

12.3. Do Pagamento

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da documentação fiscal devidamente atestada pela autoridade competente.

12.3.1. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar:

- a) Nota Fiscal Eletrônica devidamente emitida;
- b) Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária válidas;
- c) Demais documentos eventualmente exigidos pela Administração para liquidação da despesa.

12.3.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com a legislação tributária vigente, em nome do Município de Jacobina, contendo descrição detalhada do objeto fornecido, quantitativos, valores unitários e totais.

12.3.3. Os preços contratados compreenderão todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, transporte, embalagens e quaisquer outras despesas incidentes.

12.3.4. Havendo irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da continuidade das obrigações contratuais assumidas.

12.3.5. Ocorrendo erro na Nota Fiscal, inconsistência documental ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso, sendo o documento devolvido à Contratada para as devidas correções, reiniciando-se a contagem do prazo após a reapresentação regular da documentação.

12.3.6. Não serão pagos materiais ou serviços entregues/executados em desacordo com as especificações contratuais, enquanto não forem devidamente sanadas as irregularidades apontadas pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

12.3.7. A Administração efetuará as retenções tributárias obrigatórias previstas na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas ao Imposto de Renda, INSS, ISSQN e demais tributos aplicáveis.

12.3.8. Demais disposições relativas à medição, fiscalização, liquidação e pagamento estarão disciplinadas no instrumento contratual, observadas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do edital, do instrumento contratual e da proposta apresentada, observando as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

13.1.1 Entregar os materiais e/ou executar os serviços no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, observando rigorosamente os cronogramas, locais, quantitativos e condições definidos pela Contratante.

13.1.2. Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, características gráficas, dimensões, acabamentos e demais exigências previstas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

13.1.3. Garantir a qualidade, durabilidade, integridade e perfeito funcionamento dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pelos prazos de garantia legal e contratual, quando aplicáveis.

13.1.4. Responder integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual, incluindo salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e quaisquer outros encargos exigidos pela legislação vigente.

13.1.5. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos e pelos serviços executados, garantindo que estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com os padrões exigidos pela Administração Pública.

13.1.6. Observar e cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais vigentes aplicáveis à execução do objeto contratual, especialmente as relacionadas às normas ambientais, trabalhistas, fiscais, sanitárias e de segurança.

13.1.7. Substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas e sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela Contratante, quaisquer materiais ou serviços que apresentem defeitos, vícios, baixa qualidade, desconformidades técnicas ou divergências em relação às especificações exigidas.

13.1.8. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica.

13.1.9. Realizar diretamente a entrega dos materiais e a execução dos serviços, vedada a transferência de responsabilidades, subcontratação integral ou sub-rogação sem prévia e expressa autorização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

Contratante.

13.1.10. Reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, os materiais e serviços recusados pela fiscalização em razão de defeitos, irregularidades, baixa qualidade ou descumprimento das especificações contratuais.

13.1.11. Solicitar formalmente eventual prorrogação de prazo, mediante justificativa devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória, antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido.

13.1.12. Disponibilizar meios próprios de transporte, equipamentos, ferramentas, materiais, pessoal técnico e demais recursos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

13.1.13. Manter atualizados seus dados de contato, incluindo endereço, telefone e correio eletrônico, comunicando imediatamente à Contratante qualquer alteração cadastral relevante.

13.1.14. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela Contratante, pela fiscalização ou pelos órgãos de controle, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, salvo prazo diverso fixado pela Administração.

13.1.15. Assegurar à Contratante o pleno direito de fiscalizar, acompanhar, sustar, recusar ou rejeitar materiais e serviços que não estejam em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou exigências contratuais.

13.1.16. Comunicar imediatamente e formalmente à Contratante qualquer ocorrência anormal, fato superveniente, irregularidade, dificuldade operacional ou situação que possa comprometer a execução do objeto contratual.

13.1.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante.

13.1.18. Cumprir integralmente as determinações do fiscal e do gestor do contrato, adotando imediatamente as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades ou inadequações apontadas durante a execução contratual.

13.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.2.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e observadas as condições de recebimento e atesto dos materiais fornecidos.

13.2.2. Acompanhar, fiscalizar, supervisionar e avaliar a execução do objeto contratual, por meio de servidor formalmente designado, verificando a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada pela Contratada.

13.2.3. Receber provisória e definitivamente os materiais fornecidos, mediante verificação quanto à qualidade, quantidade, conformidade e adequação às exigências estabelecidas na contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

13.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da Contratada.

13.2.5. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, falhas, vícios, defeitos ou inconformidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo razoável para a adoção das providências corretivas necessárias.

13.2.6. Notificar a Contratada, por escrito, acerca da aplicação de advertências, penalidades, sanções administrativas ou quaisquer ocorrências relacionadas ao descumprimento das obrigações contratuais.

13.2.7. Fornecer à Contratada todas as informações, orientações, documentos e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratual.

13.2.8. Analisar e deliberar sobre eventuais solicitações de prorrogação de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro, substituição de produtos ou demais requerimentos formulados pela Contratada, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

13.2.9. Aplicar as penalidades administrativas e contratuais cabíveis, nos casos de inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.10. Emitir, quando solicitado e desde que constatado o cumprimento satisfatório das obrigações contratuais, atestado de capacidade técnica em favor da Contratada.

13.2.11. Permitir acesso dos representantes e empregados da Contratada aos locais de entrega, quando necessário ao cumprimento das obrigações contratuais, observadas as normas internas da Administração.

13.2.12. Zelar pela boa gestão contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, razoabilidade e interesse público, promovendo as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

13.2.13. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes registrar as ocorrências verificadas e adotar as providências necessárias à regularização das falhas constatadas.

14. DOS PREÇOS

14.1. O valor estimado da contratação poderá ser mantido sob sigilo, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ampliar a competitividade do certame, estimular a apresentação de propostas mais vantajosas à Administração Pública e assegurar melhores condições de negociação, sem prejuízo da transparência e do controle pelos órgãos competentes.

14.2. O sigilo do orçamento estimado não impede o acesso às informações pelos órgãos de controle interno e externo, permanecendo os documentos que compõem a pesquisa de preços devidamente juntados aos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

14.3. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão observar os preços praticados no mercado, sendo desclassificadas aquelas manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os parâmetros de economicidade adotados pela Administração.

14.4. A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa mercadológica criteriosa, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando, sempre que possível:

14.4.1. Contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública;

14.4.2. Dados constantes em sistemas oficiais de preços e bancos públicos de referência;

14.4.3. Pesquisas diretas junto a fornecedores do ramo pertinente;

14.4.4. Valores praticados em contratos administrativos vigentes;

14.4.5. Outros meios idôneos capazes de demonstrar a compatibilidade dos preços com os valores de mercado.

14.5. As cotações obtidas deverão refletir valores compatíveis com a realidade mercadológica, possibilitando análise comparativa objetiva e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

14.6. A análise das propostas considerará, além do menor preço, a exequibilidade, a adequação técnica, a qualidade dos materiais ofertados e a capacidade de atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.7. A Administração poderá realizar diligências para aferição da exequibilidade das propostas apresentadas, bem como solicitar documentos complementares que comprovem a composição dos custos ofertados, sempre que julgar necessário.

10. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato será acompanhada, controlada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, na qualidade de gestor e fiscal do contrato, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A fiscalização contratual terá por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, verificando a conformidade da execução do objeto com as especificações técnicas, condições estabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório, proposta vencedora e demais documentos integrantes da contratação.

15.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais, determinar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

correção de falhas ou irregularidades constatadas e comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer situações que possam comprometer a execução contratual.

15.4. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação, atuando no controle de prazos, vigência, saldo contratual, aplicação de penalidades, solicitações de aditivos, reequilíbrio econômico-financeiro e demais providências necessárias à regular gestão contratual.

15.5. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução contratual.

15.6. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela fiscalização, bem como disponibilizar documentos, registros, relatórios e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução do objeto.

15.7. A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, materiais fornecidos em desacordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas na contratação, determinando sua substituição ou regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.8. A designação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito do Município de Jacobina/BA observará as disposições constantes na Portaria Municipal nº 52, de 26 de fevereiro de 2025, bem como eventuais alterações supervenientes.

11. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

16.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela Contratada, das seguintes condutas:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

16.2. Serão aplicadas à Contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas, observados os critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

16.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, desde que a infração não justifique a aplicação de penalidade mais grave.

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas previstas nos itens 16.1.2 a 16.1.7, sempre que não se justificar penalidade mais grave.

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nos itens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nas hipóteses previstas nos itens 16.1.2 a 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais severa, pelo prazo previsto em lei.

16.2.4. Multa, nas seguintes modalidades:

16.2.4.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual legalmente admitido, nos casos de atraso injustificado no início da execução ou na entrega do objeto.

16.2.4.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias poderá ensejar a rescisão contratual por inadimplemento da Contratada, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, nos termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.4.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, sem prejuízo da apuração de perdas e danos eventualmente causados à Administração.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

16.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas a proporcionalidade, razoabilidade e gravidade da infração cometida.

16.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. Caso as multas aplicadas e as indenizações cabíveis ultrapassem os valores eventualmente devidos pela Administração à Contratada, a diferença poderá ser descontada de garantia contratual eventualmente prestada ou cobrada judicialmente.

16.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da comunicação oficial da autoridade competente, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

16.8. A aplicação das sanções administrativas será realizada mediante processo administrativo próprio, assegurando-se o contraditório, a ampla defesa e a observância dos procedimentos previstos nos arts. 158 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9. Na aplicação das penalidades administrativas serão considerados:

16.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.9.4. Os danos causados à Administração;

16.9.5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, observados o rito procedimental e a competência definidos na legislação aplicável.

16.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na legislação, ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que os efeitos das sanções aplicadas poderão ser estendidos aos seus administradores, sócios com poderes de administração, sucessores ou empresas coligadas, observados o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.

16.12. O Contratante providenciará, no prazo legal, a inserção e atualização das penalidades aplicadas nos cadastros oficiais competentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando cabível.

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, observados os requisitos e prazos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução desta aquisição correrão à conta da Dotação Orçamentária:

05.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
2.004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
FONTE 1500

SECRETARIA: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 07.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
2.026 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL
2.023 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CRECHE
2.024 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
FONTES: 1540, 1550, 1500.1001

08.01. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
FONTE 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

11.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
FONTE 1500

11.02. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.102 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.097 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2.099 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGDPBF-M)
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
FONTE 1500, 1660, 1661

11.03. - FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.106 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
FONTE 1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

11.04. - FUNDO M. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHS
2.110 - EXECUÇÃO DE PROJETOS DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL – PTTS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
FONTE 1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(AO REDIGIR A PRESENTE PROPOSTA, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (-----) HORAS.
Prefeitura Municipal de Jacobina Ao Pregoeiro.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
TOTAL						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- 5 Que o prazo de início da entrega dos itens será de acordo com os termos estabelecidos no Anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no endereço indicado pela Secretaria requisitante, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR
FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026

À
Prefeitura Municipal de Jacobina ao Pregoeiro.

DECLARAÇÃO

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na
qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ n°
_____, declara expressamente que se sujeita às condições
estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha
a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham
atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de
executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos
da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Local e data

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR
FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de
seu
representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº
..... e CPF nº....., declara, para fins do disposto no Inc. VI do Art. nº
68 da
Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

..... (REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026

À

Prefeitura Municipal de Jacobina ao Pregoeiro.

DECLARAÇÃO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **Pregão Nº 0xx/2026**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Nº 0xx/2026**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Nº 0xx/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Nº 0xx/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Nº 0xx/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Nº 0xx/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Nº 0xx/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Nº 0xx/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Nº 0xx/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Jacobina, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026

DECLARAÇÃO

[**nome da empresa**], qualificação: tipo de sociedade (lt da, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

OBSERVAÇÃO ADICIONAL:

- A licitante que se declarar Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar, juntamente com esta declaração, documento comprobatório de seu enquadramento emitido pela Junta Comercial competente ou outro documento oficial equivalente, devidamente atualizado, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação, quando aplicável.
- A Administração poderá, a qualquer tempo, promover diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, inclusive mediante consulta aos cadastros oficiais, demonstrações contábeis, documentos fiscais e demais meios legalmente admitidos, com a finalidade de confirmar a manutenção das condições de enquadramento previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Constatado que a licitante ultrapassou os limites legais de receita bruta ou deixou de atender aos requisitos para enquadramento como ME ou EPP, ficará impedida de usufruir dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NOME E ASSINATURA DO
CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

À
Prefeitura Municipal de Jacobina ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o sr....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, declara não ter recebido do município de

_____/UF ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Local e data

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO. (MODELO)**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ
UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026

DECLARAÇÃO

A(razão social da empresa), CNPJ nº.

.....

,
localizada à....., declara, em conformidade com a lei nº
14.133/2021,

que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município de
Jacobina – **Pregão Nº 0xx/2026**

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/ 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA E DO OUTRO A
EMPRESA

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JACOBINA - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.197.586/0001-30, representada pelo Prefeito, Sr^a. Valdice Castro Vieira da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 185.050.905-00 e portador do RG nº 935224 SSP/BA SSP/BA, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, ...e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos diversos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Departamentos, Fundos e demais unidades que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jacobina/BA, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026.

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O presente Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por interesse da Administração, desde que demonstrada a vantajosidade econômica, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e a existência de disponibilidade orçamentária, observados os limites e condições previstos nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O prazo para a entrega dos materiais gráficos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva nota de empenho, quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

2.2.1. Em casos excepcionais, considerando a complexidade do material gráfico, volume solicitado ou necessidade técnica específica, poderá ser estabelecido prazo diferenciado pela Secretaria demandante, mediante prévio alinhamento com a CONTRATADA.

2.3. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades futuras e eventuais das Secretarias Municipais, de modo que a formalização do contrato não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados. 2.4. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega estabelecido, deverá formalizar pedido fundamentado de prorrogação junto ao setor responsável pela gestão contratual antes do vencimento do prazo originalmente fixado, instruído com comprovação documental idônea.

2.5. Verificada a necessidade de manutenção da vigência exclusivamente para fins de liquidação, pagamento, recebimento definitivo ou apuração de responsabilidades decorrentes da garantia dos materiais, o contrato permanecerá em vigor até a completa satisfação dessas obrigações.

2.6. O fornecimento, recebimento, fiscalização, critérios de qualidade, substituição de materiais, atesto das notas fiscais e demais condições de execução observarão integralmente as disposições constantes do Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins de direito.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária:

UNIDADER 09.01 Sec Munic de Infra Desen Urbano.

Ação .1.004 - MELHORIAS E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS

Elementos 3.3.90.30.00 - 1500 MATERIAL DE CONSUMO

Fontes 1500

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO

7.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reequilíbrio de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. A garantia será de acordo o especificado no Termo de Referência, anexo I.

9. CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

9.1. A presente contratação baseia-se pela realização de processo licitatório, na modalidade de Pregão Nº xx/2026, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 14.133/2021, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jacobina - Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Jacobina (BA), _____ de _____ de 2026

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

Testemunhas:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF: